Emenda de Nº. CM – 112/2017

Ao Projeto de Lei nº. EM – 050/2017

Emenda Aditiva

* Acrescentar ao § 2º, do art. 1º, do Projeto de Lei EM – 050/2017, o inciso XIX – enumerando-se o posterior, com a seguinte redação:

Art. 1º - ……

§ 2º - …….

XIX – Escolas e Centros Municipais de Educação (CMEI's);

Justificativa

Essa emenda tem como objetivo, viabilizar parcerias entre a sociedade civil organizada e pessoas jurídicas interessadas na recuperação, manutenção, revitalização e conservação de escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's).

Desta forma, solicitamos o apoio dos demais pares desta Casa.

Divinópolis, 28 de dezembro de 2017.

César Tarzan
Vereador Líder do PP